



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO Nº 005/2020.
PROCESSO Nº 018/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 018/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI, localizado na Rua Curitibaanos, nº 782, Bairro Jardim América, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 35.528.559/0001-73, neste ato representado por PEDRO GALVINO DE BESSA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$ TOTAL	QUANT	R\$
10	BOLETIM/FICHA DE OBSERVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DO ALUNO - FORMATO A4. CONFECCIONADA EM PAPEL OFFSET 180 G/M. VERDE CLARO. IMPRESSÃO 1X1. DOBRA AO MEIO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	1200	0,48	576,00	1200	576,00	6000	2880,00
13	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE. - CONFECCIONADA EM PVC FOSCO INCOLOR. PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE DIÁRIO DE CLASSE. TAMANHO ABERTO: 42X30. DOBRA AO MEIO. ABERTURAS PARA ENCAIXE DAS CAPAS DOS DIÁRIOS DE CLASSE.	100	5,90	590,00	100	590,00	500	2950,00
22	CARTÃO DO PACIENTE. - EM PAPEL COUCHE BRILHO 80 G/M. BRANCO. TAMANHO 8.5X5.5CM. IMPRESSÃO 4X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	4000	0,26	1040,00	4000	1040,00	20000	5200,00



23	CARTÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA 230 G/M NA COR AZUL CLARO. DIMENSÕES 17X10 CM. IMPRESSÃO 1X1. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	4000	0,39	1560,00	4000	1560,00	20000	7800,00
25	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TAMANHO 23X33. CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET 180 G/M. IMPRESSÃO 1X1. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	1500	0,48	720,00	1500	720,00	7500	3600,00
26	CERTIFICADO. - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M. IMPRESSÃO 4X1. PLASTIFICADO. TAMANHO A4.	650	3,85	2502,50	650	2502,50	3250	12512,50
35	CUPOM PARA AUTORIZAÇÃO DE REFEIÇÃO AUTOCOPIATIVO. - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 75 G/M. FORMATO: 15,5X7,5 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X2. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	1300	1,50	1950,00	1300	1950,00	6500	9750,00
36	DIÁRIO DE CLASSE COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA. - CICLO DA ALFABETIZAÇÃO E CICLO COMPLEMENTAR. CAPA EM PAPEL CARTOLINA AZUL 180 G/M COM CAPA EM PVC INCOLOR FOSCO PARA PROTEÇÃO. IMPRESSÃO 1X1. MIOLO COM 48 PÁGINAS EM PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M. CONFORME MODELO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS.	200	24,00	4800,00	200	4800,00	1000	24000,00
37	DIPLOMA/CERTIFICADO A3 DE FORMATURA. - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M. TAMANHO A3. DOBRAS PARALELAS. IMPRESSÃO 4X4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	1000	1,70	1700,00	1000	1700,00	5000	8500,00
42	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS. - EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO/AZUL. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 30X21CM. A	30	9,50	285,00	30	285,00	150	1425,00



	ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.							
45	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO.. - FORMATO A4. PAPEL OFFSET 180G/M. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	1500	0,40	600,00	1500	600,00	7500	3000,00
51	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO. - FORMATO A4. PAPEL OFFSET 180 G/M. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	1500	0,45	675,00	1500	675,00	7500	3375,00
62	FORMULARIO CONTINUO AUTOCOPIATIVO PARA NOTA DE EMPENHO. - AUTOCOPIATIVO. 80 COLUNAS. 02 VIAS. REMALINA. PADRONIZADO E PERSONALIZADO CONFORME MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE. CAIXA COM 1.000 (MIL JOGOS).	40	515,00	20600,00	40	20600,00	200	103000,00
63	FORMULÁRIO PARA ISSQN - EM PAPEL OFFSET 180 G/M. 22X31.5CM. AZUL CLARO. IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO. O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	1000	0,55	550,00	1000	550,00	5000	2750,00
65	KIT CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADO. - EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 G/M. IMPRESSÃO 4X0. TAMANHO 21X29.7CM. ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL BRILHO NA FRENTE. JANELA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	1070	1,75	1872,50	1070	1872,50	5350	9362,50
67	LIVRO DE ATA PARA RESULTADOS FINAIS. - CAPA E CONTRACAPA INTEIRIÇA EM PAPELÃO RÍGIDO. ENCAPADA COM PAPEL NA COR VERDE BANDEIRA. DIMENSÕES 33X23 CM. IMPRESSÃO NA HORIZONTAL. CONTENDO 100 FOLHAS EM PAPEL 75 G/M DE ALTA ALVURA. IMPRESSÃO 1X1. NUMERAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DIREITO. CONTENDO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO. CONFORME MODELO DA SUPERINTENDÊNCIA	4	75,00	300,00	4	300,00	20	1500,00



	REGIONAL DE ENSINHO DE MINAS GERAIS.							
76	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO. - PAPEL OFFSET 230 G/M. COR AZUL CLARA. DIMENSÕES 52,0 X 34,0 CM. IMPRESSÃO EM PRETO NA CAPA. DOBRA AO MEIO. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	1000	1,35	1350,00	1000	1350,00	5000	6750,00
91	RECEITUÁRIO AZUL PAPEL SUPERBOND. - CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBOND 75 G/M. COM CANHOTO. DIMENSÕES 23,5X8,0CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	480	7,00	3360,00	480	3360,00	2400	16800,00

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 005/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.



II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 005/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 005/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/Mg para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo, 16 de Junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDISBURGO

Setor de Licitações
Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 – 3715 1484
www.cordisburgo.mg.gov.br | licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISBURGO

PEDRO GALVINO DE BESSA
PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI